

Questionamentos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

De : Luiz Otavio De Moura Machado Filho
<luiz.ofilho@telefonica.com>

qua., 09 de abr. de 2025 13:51

 1 anexo

Assunto : Questionamentos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Para : cdl@proderj.rj.gov.br

Cc : Joseane Ramos Toucas <joseane.toucas@telefonica.com>

TELEFÔNICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar os **questionamentos:**

Questão 1.

Em relação ao item 2. DO REGISTRO DE PREÇOS e seus subitens. Entendemos que a CONTRATANTE irá respeitar todas as regras de licenciamento EA/EAS do Fabricante em relação a (requisitos mínimos, licenças base, prazo de cobertura etc.). Nosso entendimento está correto?

Questão 2.

Em relação ao item 2. DO REGISTRO DE PREÇOS e seus subitens. Entendemos que por se tratar de Ata de Registro de preços e por regra do Fabricante todos os pedidos feito após a abertura do contrato entrarão como pro rata no mesmo contrato EA/EAS aberto no pedido inicial, ou seja, não serão aceitos a abertura de vários contratos a cada pedido da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE, nesse caso será necessária uma concessão especial do Fabricante aprovando a abertura de múltiplos contratos caso o órgão não esteja de acordo com a regra atual. Nosso entendimento está correto?

Questão 3.

Em relação ao item 2. DO REGISTRO DE PREÇOS e seus subitens. Esclarecemos que por regra do Fabricante não serão aceitos caronas para a aderir a Ata de Registro de preços após o processamento do contrato, nesse caso será necessária uma concessão especial do Fabricante aprovando a abertura de múltiplos contratos caso o órgão não esteja de acordo com a regra atual. Nosso entendimento está correto?

Questão 4.

Em relação ao item 2. DO REGISTRO DE PREÇOS e seus subitens. Entendemos que o edital é separado em 3 LOTES com contratos EA e EAS, por regra do Fabricante não é possível que cada LOTE seja gerenciado por parceiros diferentes, sendo assim, entendemos que a CONTRATANTE negociou essa condição com o Fabricante e deverá ser encaminhada uma condição especial para todos os licitantes aprovando o gerenciamento dos contratos por parceiros diferentes. Nosso entendimento está correto?

Questão 5.

Em relação ao item 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS. Esclarecimento: A Microsoft anunciou em 08/04/2022 o fim do benefício de Suporte à Resolução de Problemas do Software Assurance 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de 01º de fevereiro de 2023. A partir dessa data nenhum novo incidente SA 24x7 será alocado e quaisquer incidentes existentes não poderão ser usados. O "Suporte à Resolução de Problemas 24 horas por dia, 7 dias por semana" do Software Assurance será totalmente desativado, independentemente do seu contrato atual ou status de inscrição. Essa divulgação poderá ser validada através de consulta ao link do fabricante:

<https://www.microsoft.com/en-us/licensing/news/software-assurance-247support-retirement>.

Entendemos que a CONTRATANTE está ciente e de acordo com esse comunicado, não cabendo qualquer questionamento ou reclamação futura, inclusive no que diz respeito responsabilizar e/ou exigir da contratada que esse benefício seja mantido. Nosso entendimento está correto?

Questão 6.

Em relação ao item 5.5. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade e seus subitens. Entendemos que as responsabilidades em relação a proteção de dados são compartilhadas entre a CONTRATANTE e a Fabricante, onde a CONTRATANTE é responsável por criar políticas de segurança (DLP, AIP, Defender...) em relação a proteção dos dados, identidades e dispositivos dos usuários e a Fabricante é responsável por manter a infraestrutura da nuvem protegida (Redes, servidores, softwares atualizados, patches...). Nosso entendimento está correto?

Questão 7.

Em relação ao item 5.8. Requisitos Tecnológicos e seu subitem 5.8.1. Entendemos que o suporte para o contrato da plataforma SAAS e Onpremisses será o suporte padrão da Fabricante, o contato de suporte será diretamente nos canais oficiais da Fabricante, com direito a garantia de atualização de versão, atualização de patches e resolução contra bugs nos softwares, respeitando todas as suas regras de atendimento (remoto) e seus níveis de serviços (SLA), sendo assim, entendemos que não faz parte do escopo do edital a contratação de suporte PREMIER do Fabricante ou suporte ESPECIALIZADO da CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?

Questão 8.

Em relação ao item 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS. Entendemos que as quantidades descritas nos quadros dos LOTE I, II e III trata-se das quantidades mínimas a serem contratadas já no pedido inicial. Nosso entendimento está correto? Caso não pode nos esclarecer se o órgão possui essa estimativa, visto que os órgãos já fazem uso dos serviços Microsoft?

Questão 9.

Em relação ao item 14.6. Definição da Garantia do Fabricante e seu subitem 14.6.6. Esclarecemos que os atendimentos aos chamados com a Fabricante serão para o time técnico da CONTRATANTE não sendo possível o atendimento aos usuários finais. Nosso entendimento está correto?

Questão 10.

Em relação ao item 14.6. Definição da Garantia do Fabricante e seu subitem 14.6.7. Entendemos que o suporte será o padrão da Fabricante respeitando as suas regras de atendimento (remoto) e seus níveis de serviços (SLA), onde a Fabricante não possui um SLA de resolução definido, a CONTRATADA poderá acompanhar com a Fabricante os status de resolução dos chamados. Nosso entendimento está correto?

Questão 11.

Em relação ao item 23. PLANO DE SUSTENTAÇÃO e seu subitem 23.2. Entendemos que se trata de licenças LSA (Licenças + Software Assurance) em caso de não renovação dos benefícios do Software Assurance após os 36 meses, a CONTRATANTE detém o software perpetuo em seu nome, porém não terá direito a atualização das versões dos softwares, bem como os benefícios do Software Assurance. Nosso entendimento está correto?

Questão 12.

Em relação ao item 16. PAGAMENTO. Entendemos que os pagamentos serão únicos a cada ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,



Luiz Otávio Machado

Gerente de Negócios

Avenida Ayrton Sena, 2.200 – 1º Andar

CEP: 22775-003 | Cidade: Rio de Janeiro – Estado: Rio de Janeiro

+55 21 97116-3821

www.vivo.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunice inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in